



PROCESSO N.º	:	3972/2015
INTERESSADO	:	DEP. MARQUINHO PALMERSTON
ASSUNTO	:	INSTITUI A SEMANA ESTADUAL DO JOVEM EMPREENDEDOR
CONTROLE	:	FWM/SAT

## I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre Deputado Marquinho Palmerston, objetivando instituir a Semana Estadual do Jovem Empreendedor, anualmente, na semana entre os dias 16 a 23 de abril.

Em tramitação pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o ilustre Deputado Gustavo Sebba apresentou um relatório com adoção de uma emenda substitutiva.

Desta feita, não restando óbices de natureza legal e/ou constitucional, cumpre a esta relatoria avaliar a proposta quanto ao mérito, em função do que, como membro da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, passamos a fazê-lo.

## II – DA ANÁLISE DO MÉRITO

No intuito de auxiliar os jovens na construção e manutenção de seus próprios negócios, o presente projeto de lei tem, também, como objetivo gerar o compromisso de se discutir, uma vez por ano, o empreendedorismo no Estado de Goiás. Atuar no mercado de trabalho é um desafio para a juventude, caracterizada pelo espírito corajoso e idealista, sendo esta uma oportunidade para a promoção de ações que estimulem o empreendedor.

Essa proposta está comprometida com a importância do empreendedorismo para a economia de um país em crescimento, como o Brasil. Uma data que merece atenção no contexto atual, onde cada vez mais é importante a livre iniciativa e a capacidade de inovar.

Nesse enfoque, é oportuno tratar do tema, sobretudo, por não termos ainda em nosso estado, lei abordando este conteúdo, atestando à proposição oportunidade



e conveniência, bem como a efetivação do engajamento participativo da comunidade na era do empreendedorismo.

Em decorrência de todo o exposto e não havendo óbices de natureza legal e/ou constitucional, **manifestamo-nos, no mérito, pela aprovação** da proposição em pauta, desde que observada a emenda modificativa quando da tramitação anterior.

Salvo melhor juízo, é este o entendimento que temos.

SALA DAS COMISSÕES, em 16 de MARÇO de 2016

  
Dep. Lucas Galil

Relator